

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240410000322

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para fornecimento de serviços de lanches e café da manhã com o propósito de atender às demandas nutricionais e de bem-estar dos seus funcionários, A exigência surge frente à necessidade de garantir o sustento adequado a todos os envolvidos nas atividades diárias e eventos promovidos pela Secretaria, incluindo reuniões, treinamentos, campanhas de saúde e eventos comunitários, representando um elemento crucial na manutenção da saúde, do vigor físico e da qualidade de vida dessas pessoas.

O fornecimento desses serviços de alimentação precisa ser realizado com periodicidade regular e com flexibilidade para atender a demandas variáveis, considerando a eventual ampliação dos serviços de saúde e da própria equipe, de acordo com os planos de crescimento da saúde municipal. É fundamental que a empresa contratada assegure alimentos de alta qualidade, frescos e de acordo com todos os requisitos sanitários exigíveis, além de atender demandas específicas como refeições adaptadas a dietas especiais. Além disso, a apresentação dos lanches e cafés da manhã, bem como as embalagens utilizadas, devem promover a integridade e manutenção adequada da temperatura dos alimentos até o momento do consumo.

A contratação desse serviço visa não somente a oferta de uma alimentação balanceada e nutritiva, mas também a otimização do tempo de trabalhadores, que terão à disposição refeições prontas e adequadas às suas necessidades nutricionais, contribuindo, assim, para a melhoria geral do ambiente. Dessa forma, a Secretaria objetiva assegurar que os envolvidos nas suas atividades possam desempenhar suas funções de forma efetiva e eficiente, em um ambiente que promove o bem-estar.

#### 2. Área requisitante

| Área requisitante              | Responsável           |
|--------------------------------|-----------------------|
| Fundo Municipal de Saude - FMS | ARTUR ALMEIDA BEZERRA |

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos da contratação é uma etapa crucial para assegurar que a solução escolhida atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE. Nesse contexto, é imperativo

estabelecer critérios claros e objetivos que contemplem tanto padrões mínimos de qualidade e desempenho quanto práticas de sustentabilidade, em consonância com as legislações e regulamentações aplicáveis. Assim, garante-se não apenas a adequação técnica das propostas, mas também a promoção de valores ambientais, econômicos e sociais indispensáveis para o desenvolvimento sustentável.

#### Requisitos gerais:

- Qualidade dos alimentos fornecidos: devem ser frescos e preparados no dia da entrega, garantindo o seu valor nutritivo e sabor.
- Segurança alimentar: obrigação de seguir as normas sanitárias vigentes, com atenção especial à procedência, armazenamento e manipulação dos alimentos.
- Diversidade do cardápio: oferta variada que atenda às necessidades nutricionais e preferências, incluindo opções para dietas restritivas.
- Apresentação e embalagens: os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas, que mantenham sua integridade e temperatura até o consumo.
- O prazo de entrega dos lanches e refeições prontas com variados cardápios objeto da licitação deverá ocorrer no horário especificado pela Secretaria Requisitante no ato da solicitação, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição de fornecimento, conforme cronograma de fornecimento.

#### Requisitos legais:

- Atendimento à legislação sanitária: todas as normas vigentes relacionadas à preparação e fornecimento de alimentos devem ser rigorosamente seguidas.
- Regularidade fiscal e trabalhista: a empresa fornecedora deve comprovar sua regularidade junto aos órgãos competentes.

#### Requisitos de sustentabilidade:

- Embalagens sustentáveis: preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, minimizando o impacto ambiental.
- Redução de desperdício: estratégias que visem o uso eficiente dos alimentos e a diminuição da produção de resíduos.

#### Requisitos da contratação:

- Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo a pontualidade e regularidade no fornecimento.
- Flexibilidade para ajustes no volume de fornecimento, de acordo com as oscilações de demanda.
- Capacidade da empresa em atender aos eventos sazonais ou emergenciais com prontidão e eficácia.

Concluindo, os requisitos aqui delineados são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE. A observância destes critérios assegurará não só a qualidade e a eficiência do serviço prestado, mas também a sustentabilidade e a responsabilidade social e ambiental. É crucial evitar a inclusão de requisitos excessivos ou desnecessários que poderiam limitar a competitividade do processo licitatório, comprometendo a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública.



#### 4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, em relação aos serviços de lanches e café da manhã, foram identificadas diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos, conforme listado a seguir:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a seleção e a contratação direta de uma empresa especializada, capaz de atender os requisitos específicos da Secretaria em termos de qualidade, variedade e quantidade de lanches e café da manhã. A contratação direta favorece a negociação de termos e preços exclusivos, potencialmente ajustados às necessidades específicas do órgão público.
- **Contratação através de terceirização:** Nesta modalidade, a Secretaria contrataria uma empresa especializada, não apenas para fornecer os lanches e o café da manhã, mas também para gerir todas as questões logísticas relacionadas, incluindo o fornecimento contínuo, a qualidade dos alimentos e as demandas sazonais e eventuais variações no consumo.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias com cooperativas locais de alimentos, contratos de longo prazo com cláusulas de ajuste conforme a demanda, e inclusão no sistema de registro de preços, permitindo a flexibilidade na contratação de serviços conforme as necessidades emergentes, sem comprometer o orçamento ou a continuidade do serviço.

Após uma avaliação cuidadosa das opções disponíveis e das necessidades exclusivas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, conclui-se que a contratação através de terceirização é a solução mais adequada. Esta modalidade oferece uma gestão especializada dos serviços de alimentação, garantindo não apenas a qualidade dos produtos fornecidos mas também a adequação às flutuações de demanda e às especificações nutricionais necessárias. Além disso, a terceirização permite à Secretaria se concentrar em suas competências principais, deixando a logística e a execução do fornecimento de lanches e café da manhã a cargo de um fornecedor especializado, o que pode resultar em maior eficiência operacional e satisfação dos profissionais e usuários da saúde.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução integral para atender a necessidade de fornecimento de lanches e café da manhã pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE deve abranger não apenas a preparação e o fornecimento dos alimentos, mas também garantir que todos os aspectos relacionados à qualidade, à logística, à sustentabilidade e à conformidade legal sejam considerados. A solução deve ser abrangente, englobando o fornecimento de lanches e café da manhã frescos, de alta qualidade, em conformidade com as normas de segurança alimentar e adaptáveis às necessidades nutricionais específicas dos profissionais e usuários da Secretaria.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 5º, que sublinha a importância dos princípios da eficiência, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, nossa solução propõe uma abordagem que alia eficiência operacional e compromisso com práticas ambientalmente responsáveis. Serão

adotadas embalagens biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

A escolha pela empresa fornecedora será realizada mediante criteriosa análise de mercado, conforme preconiza o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta a estimativa de valores a serem compatíveis com os praticados pelo mercado, considerando a economicidade e a efetividade da solução. Com base neste artigo, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, que indicou que o modelo de fornecimento por uma empresa especializada, capaz de atender a diversidade e a qualidade exigidas, é o mais adequado.

Ademais, a solução considera a logística de entrega em diversos pontos do município, assegurando que os lanches e cafés da manhã sejam entregues em condições ideais de consumo, conforme os requisitos estabelecidos nos locais específicos mencionados, e em conformidade com o Art. 40§1º III da Lei 14.133/2021, que se refere à especificação de condições de manutenção e assistência técnica, adaptado ao nosso contexto como garantia da qualidade e da integridade dos alimentos até o consumo.

Para assegurar a aderência ao Art. 26 da Lei 14.133/2021, que fomenta a preferência por bens e serviços sustentáveis e nacionais, a solução proposta prioriza fornecedores locais para os ingredientes dos produtos ofertados, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico local e a redução da pegada de carbono associada ao transporte dos alimentos.

Por fim, é imperativo o estabelecimento de um sistema eficaz de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, garantindo que o fornecedor cumpra rigorosamente com o acordado, principalmente em termos de qualidade alimentar, pontualidade e sustentabilidade. Este procedimento é alinhado ao princípio do controle e eficácia, preconizado pelo Art. 50 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de monitoramento e avaliação contínua dos contratos para assegurar que os objetivos da Administração Pública sejam alcançados.

O conjunto destas medidas garante que a solução proposta para o fornecimento de lanches e café da manhã à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã seja completa, eficiente, sustentável e alinhada às exigências da Lei 14.133/2021, assegurando assim o melhor atendimento das necessidades dos profissionais e usuários da Secretaria.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

| ITEM   | DESCRIÇÃO                      | QTD.       | UND.    |
|--|--------------------------------|------------|---------|
| 1  | LANCHE COMPLETO COFFE BREAK    | 20.200,000 | Unidade |
| Especificação: LANCHE COMPLETO - COFFE BREAK, 250G DE SALADA DE FRUTAS. PÃES DE LEITE COM PATÊ, BOLOS DE 100G POR PORÇÃO, DOIS TIPOS DE SUCOS 250ML, 100ML DE CAFÉ, 250ML DE ACHOCOLATADO, FRIOS (25G DE MUSSARELA, 25G DE PRESUNTO E 25G DE QUEIJO COALHO). DOIS TIPOS DE BISCOITO FINO. TRES TIPOS DE SALGADINHOS (CÓXINHA, PASTELZINHO E CANUDO). |                                |            |         |
| 2  | SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE | 11.500,000 | Unidade |
| Especificação: SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE -COMPOSTO DE 1 PAO HOTDOG (MINIMO DE 40G. SALSICHA, MOLHO PARA CACHORRO OUENTE. BATATA PALHA, SUCO OU REFRIGERANTE 250ML   |                                |            |         |
| 3  | SANDUICHE TIPO MISTO QUENTE    | 9.500,000  | Unidade |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD.       | UND.       |
|------|--|------------|------------|
|      | Especificação: LANCHE MISTO QUENTE (PAO COM PRESUNTO E QUEIJO). PAO FATIADO FRANCES FEITO NO DIA COM 02 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO E 02 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO DEVIDAMENTE SELADO.   |            |            |
| 4    | SALGADINHOS PARA FESTA - CANUDINHOS DE FRANGO  | 442,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - CANUDINHOS DE FRANGO   |            |            |
| 5    | SALGADINHOS PARA FESTA - COXINHAS DE FRANGO  | 447,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - COXINHAS DE FRANGO   |            |            |
| 6    | SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE CARNE   | 467,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE CARNE  |            |            |
| 7    | SALGADINHOS PARA FESTA — BOLINHA DE QUEIJO   | 462,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA — BOLINHA DE QUEIJO  |            |            |
| 8    | BOLO MOLE  | 565,000    | Quilograma |
|      | Especificação: BOLO MOLE - BOLO DELICIOSO DE MASSA LISA, SEM FERMENTO, FEITO COM LEITE DE COCO, LEITE, OVOS. O PRODUTO DEVERA SER DEVIDAMENTE EMBALADO. O BOLO DEVERA APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. |            |            |
| 9    | LANCHE SIMPLES   | 18.300,000 | Unidade    |
|      | Especificação: LANCHE SIMPLES - CONTENDO: UM PÃO FRANCÊS (MINIMO 50G), UMA FATIA DE PRESUNTO (MINIMO 25G), UMA FATIA DE MUSSARELA (MÍNIMO 25G), UM TIPO DE PATE, 250ML DE SUCO, 100ML DE CAFÉ, 250ML DE ACHOCOLATADO, UMA FATIA DE BOLO (PORÇÃO DE 100G)   |            |            |
| 10   | SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE QUEIJO  | 450,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE QUEIJO   |            |            |
| 11   | SALGADINHOS PARA FESTA - BOLINHA MISTA   | 430,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - BOLINHA MISTA  |            |            |
| 12   | SALGADINHOS PARA FESTA - EMPADA  | 405,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - EMPADA   |            |            |
| 13   | SALGADINHO DE FORNO MISTO  | 400,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHO DE FORNO MISTO   |            |            |
| 14   | SALGADINHO DE FORNO CARNE  | 400,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHO DE FORNO CARNE   |            |            |
| 15   | SALGADINHO DE FORNO QUEIJO   | 400,000    | Cento      |
|      | Especificação: SALGADINHO DE FORNO QUEIJO  |            |            |
| 16   | BOLO COM RECHEIO E COBERTURA   | 456,000    | Unidade    |
|      | Especificação: FORMA RETANGULAR MEDINDO 45X35CM  |            |            |
| 17   | BOLO FOFO  | 450,000    | Unidade    |
|      | Especificação: SABORES: LARANJA, AMANTEIGADO, CHOCOLATE, MACAXEIRA. PESO MÍNIMO 500G   |            |            |
| 18   | REFRIGERANTES EM GERAL 2 LITROS .  | 1.080,000  | Unidade    |
|      | Especificação: REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE E DIVERSOS SABORES GARRAFA DE 2 LITROS.  |            |            |

## 7. Estimativa do valor da contratação

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | QTD.       | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------|------------|---------|---------------|----------------|
| 1    | LANCHE COMPLETO COFFE BREAK | 20.200,000 | Unidade | 29,88         | 603.576,00     |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD.       | UND.       | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|------------|---------------|----------------|
|      | Especificação: LANCHE COMPLETO - COFFE BREAK, 250G DE SALADA DE FRUTAS. PÃES DE LEITE COM PATÊ, BOLOS DE 100G POR PORÇÃO, DOIS TIPOS DE SUCOS 250ML, 100ML DE CAFÉ, 250ML DE ACHOCOLATADO, FRIOS (25G DE MUSSARELA, 25G DE PRESUNTO E 25G DE QUEIJO COALHO). DOIS TIPOS DE BISCOITO FINO. TRES TIPOS DE SALGADINHOS (COXINHA, PASTELZINHO E CANUDO). |            |            |               |                |
| 2    | SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE   | 11.500,000 | Unidade    | 12,00         | 138.000,00     |
|      | Especificação: SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE -COMPOSTO DE 1 PAO HOTDOG (MINIMO DE 40G. SALSICHA, MOLHO PARA CACHORRO OUENTE. BATATA PALHA, SUCO OU REFRIGERANTE 250ML   |            |            |               |                |
| 3    | SANDUICHE TIPO MISTO QUENTE  | 9.500,000  | Unidade    | 7,11          | 67.545,00      |
|      | Especificação: LANCHE MISTO QUENTE (PAO COM PRESUNTO E QUEIJO). PAO FATIADO FRANCES FEITO NO DIA COM 02 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO E 02 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO DEVIDAMENTE SELADO.   |            |            |               |                |
| 4    | SALGADINHOS PARA FESTA - CANUDINHOS DE FRANGO  | 442,000    | Cento      | 41,57         | 18.373,94      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - CANUDINHOS DE FRANGO   |            |            |               |                |
| 5    | SALGADINHOS PARA FESTA - COXINHAS DE FRANGO  | 447,000    | Cento      | 41,57         | 18.581,79      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - COXINHAS DE FRANGO   |            |            |               |                |
| 6    | SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE CARNE   | 467,000    | Cento      | 42,57         | 19.880,19      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE CARNE  |            |            |               |                |
| 7    | SALGADINHOS PARA FESTA — BOLINHA DE QUEIJO   | 462,000    | Cento      | 40,43         | 18.678,66      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA — BOLINHA DE QUEIJO  |            |            |               |                |
| 8    | BOLO MOLE  | 565,000    | Quilograma | 21,91         | 12.379,15      |
|      | Especificação: BOLO MOLE - BOLO DELICIOSO DE MASSA LISA, SEM FERMENTO, FEITO COM LEITE DE COCO, LEITE, OVOS. O PRODUTO DEVERA SER DEVIDAMENTE EMBALADO. O BOLO DEVERA APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                   |            |            |               |                |
| 9    | LANCHE SIMPLES   | 18.300,000 | Unidade    | 13,65         | 249.795,00     |
|      | Especificação: LANCHE SIMPLES - CONTENDO: UM PÃO FRANCÊS (MINIMO 50G), UMA FATIA DE PRESUNTO (MINIMO 25G), UMA FATIA DE MUSSARELA (MÍNIMO 25G), UM TIPO DE PATE, 250ML DE SUCO, 100ML DE CAFÉ, 250ML DE ACHOCOLATADO, UMA FATIA DE BOLO (PORÇÃO DE 100G)   |            |            |               |                |
| 10   | SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE QUEIJO  | 450,000    | Cento      | 42,50         | 19.125,00      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - PASTEL DE QUEIJO   |            |            |               |                |
| 11   | SALGADINHOS PARA FESTA - BOLINHA MISTA   | 430,000    | Cento      | 37,70         | 16.211,00      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - BOLINHA MISTA  |            |            |               |                |
| 12   | SALGADINHOS PARA FESTA - EMPADA  | 405,000    | Cento      | 41,30         | 16.726,50      |
|      | Especificação: SALGADINHOS PARA FESTA - EMPADA   |            |            |               |                |
| 13   | SALGADINHO DE FORNO MISTO  | 400,000    | Cento      | 40,00         | 16.000,00      |
|      | Especificação: SALGADINHO DE FORNO MISTO   |            |            |               |                |
| 14   | SALGADINHO DE FORNO CARNE  | 400,000    | Cento      | 40,00         | 16.000,00      |
|      | Especificação: SALGADINHO DE FORNO CARNE   |            |            |               |                |
| 15   | SALGADINHO DE FORNO QUEIJO   | 400,000    | Cento      | 40,00         | 16.000,00      |
|      | Especificação: SALGADINHO DE FORNO QUEIJO  |            |            |               |                |
| 16   | BOLO COM RECHEIO E COBERTURA   | 456,000    | Unidade    | 48,91         | 22.302,96      |
|      | Especificação: FORMA RETANGULAR MEDINDO 45X35CM  |            |            |               |                |



| ITEM  | DESCRIÇÃO                         | QTD.      | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|---|-----------------------------------|-----------|---------|---------------|----------------|
| 17  | BOLO FOFO                         | 450,000   | Unidade | 33,29         | 14.980,50      |
| Especificação: SABORES: LARANJA, AMANTEIGADO, CHOCOLATE, MACAXEIRA. PESO MÍNIMO 500G  |                                   |           |         |               |                |
| 18  | REFRIGERANTES EM GERAL 2 LITROS . | 1.080,000 | Unidade | 10,37         | 11.199,60      |
| Especificação: REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE E DIVERSOS SABORES GARRAFA DE 2 LITROS. |                                   |           |         |               |                |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.295.355,29 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o processo de planejamento da contratação deve contemplar uma avaliação criteriosa sobre a viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto da contratação. Este documento expõe as considerações realizadas para definir se o objeto da licitação, concernente ao fornecimento de lanches e café da manhã para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, será parcelado ou contratado em lote único, baseando-se em uma análise técnica e econômica detalhada.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O serviço de fornecimento de lanches e café da manhã foi analisado quanto à sua divisibilidade técnica sem prejuízos à sua funcionalidade. Considerando a natureza do serviço e a uniformidade requerida na entrega e na qualidade dos alimentos, conclui-se que é técnica e operacionalmente divisível, permitindo a separação em lotes específicos para diferentes unidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi realizada uma análise para verificar se o parcelamento acarretaria algum comprometimento na qualidade dos serviços prestados. Determinou-se que o parcelamento, neste caso, não prejudicaria a eficácia dos resultados, desde que cada lote mantenha padrões de qualidade consistentes. Economicamente, a divisão em lotes poderá resultar em custos unitários ligeiramente mais elevados devido à menor economia de escala, mas pode-se suplantar isso com ganhos em competitividade e flexibilidade operacional.
- **Economia de Escala:** Embora o parcelamento possa minimizar a economia de escala, a análise revelou que os benefícios potenciais de aumentar a base de fornecedores e garantir a continuidade e a qualidade do serviço superam os possíveis incrementos de custo. Consequentemente, a possível perda na economia de escala é compensada por uma execução mais adaptável e competitiva do contrato.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Avaliou-se que a divisão em lotes favorece uma maior competitividade. Tal abordagem permite que empresas de menor porte, com capacidade operacional qualificada mas mais limitada, possam participar da licitação, estimulando assim um ambiente concorrencial mais amplo e dinâmico.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Não aplicável, pois a decisão foi pelo parcelamento. A análise criteriosa mostrou que, embora houvesse preocupações válidas sobre a economia de escala, os benefícios de um mercado mais competitivo, flexibilidade na contratação e a possibilidade de garantir qualidade e continuidade do serviço justificam plenamente o parcelamento.



- **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado foi realizada, identificando que a diversificação de fornecedores disponíveis e os diferentes níveis de capacidade operacional suportam a decisão pelo parcelamento. Esta abordagem alinha-se às práticas do setor de alimentos e serviços de catering, otimizando o aproveitamento do mercado local e regional.
- **Consideração de Lotes:** Finalmente, decidiu-se pela divisão do objeto em lotes, de forma a viabilizar a participação de um espectro mais amplo de fornecedores e garantir uma prestação de serviços que atenda às diversas necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE. Esta decisão baseia-se na convicção de que tal abordagem promoverá benefícios tangíveis em termos de qualidade do serviço, custo-benefício, e garantia de fornecimento.

Este ETP, portanto, justifica tecnicamente a escolha pelo parcelamento da solução em questão, em conformidade com as normativas vigentes e corroborando a orientação da Lei nº 14.133/2021. As justificativas aqui expostas são baseadas em análises detalhadas, dados de mercado e avaliações técnicas, demonstrando transparência e aderência à legislação na tomada de decisões.

## 9. Resultados pretendidos

A consecução dos serviços de lanches e café da manhã para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, através do sistema de registro de preços, visa assegurar uma série de resultados alinhados aos princípios da Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- **Aumento da Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:** Almeja-se a otimização da utilização dos recursos financeiros alocados pelo município, com a obtenção de preços competitivos e justos, garantindo o melhor aproveitamento do dinheiro público conforme preconizado pelos princípios da economicidade e eficiência, expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Atendimento Efetivo das Necessidades da Secretaria Municipal da Saúde:** Pretende-se garantir a disponibilidade continuada de lanches e café da manhã de qualidade para os profissionais da saúde e outros, assegurando a adequada nutrição e bem-estar, o que é crucial para a manutenção dos serviços de saúde com eficácia e eficiência.
- **Transparência e Isonomia:** Busca-se assegurar a total transparência e tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores, promovendo uma competição justa e aberta, em concordância com os princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade, como fundamentado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade e Redução de Impactos Ambientais:** Pretende-se promover práticas sustentáveis através da exigência de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, além da minimização da geração de resíduos, alinhando-se assim ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme mencionado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Flexibilidade e Agilidade nas Contratações:** Com a adoção do registro de preços, visa-se obter maior flexibilidade e agilidade para futuras contratações, permitindo que a Secretaria responda de forma rápida às demandas variáveis por lanches e café da manhã, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

- Fortalecimento da Economia Local: Ao possibilitar a participação de empresas locais ou regionais no processo licitatório, pretende-se contribuir para o fortalecimento da economia local, promovendo a geração de empregos e a circulação de recursos dentro do próprio município, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Em suma, os resultados pretendidos com a realização deste registro de preços, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, traduzem-se em um melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendimento qualificado às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e fomento à competitividade justa e sustentabilidade, contribuindo significativamente para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Milhã - CE.

## 10. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso e a eficiência da contratação dos serviços de lanches e café da manhã para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, adotar-se-ão as seguintes providências detalhadas:

- Realização de Pesquisa de Mercado: Conduzir uma ampla pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores que cumpram com os rigorosos requisitos de qualidade e tenham capacidade suficiente para o fornecimento contínuo e adequado dos serviços demandados.
- Elaboração do Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência detalhado e preciso baseado neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade para os serviços de lanches e café da manhã, garantindo uma descrição clara e objetiva dos serviços a serem contratados.
- Capacitação da Equipe: Providenciar a capacitação técnica específica para a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, destacando a importância da verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, contribuindo assim para a garantia da qualidade.
- Procedimentos de Avaliação Contínua: Implementar procedimentos para a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados e da satisfação dos usuários finais, com a definição de indicadores de desempenho que permitirão ajustes e melhorias constantes no serviço.
- Preparação para o Pregão Eletrônico: Preparar detalhadamente para a realização do pregão eletrônico, assegurando a observância às diretrizes do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, para promover um processo transparente, competitivo e justo.
- Gestão Eficiente dos Recursos Contratados: Estabelecer uma gestão eficaz e eficiente dos serviços contratados, visando garantir a disponibilidade contínua sem interrupções, mantendo a qualidade e atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de forma satisfatória.
- Comunicação Clara com Fornecedor: Definir de forma clara as responsabilidades e os canais de comunicação entre a Secretaria Municipal da Saúde e a empresa contratada, visando a rápida resolução de quaisquer inconsistências ou demandas emergenciais.
- Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Adotar mecanismos para garantir que os serviços contratados sejam executados com o mínimo impacto ambiental, incluindo exigências relacionadas à procedência dos insumos e à redução de desperdícios, alinhando-se com o desenvolvimento sustentável.

## II. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços pela Prefeitura Municipal de Milhã, especificamente para as futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de lanches e café da manhã destinados à Secretaria Municipal da Saúde, fundamenta-se em diversos aspectos legais e estratégicos alinhados às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

De acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é uma modalidade de licitação que atende à necessidade de contratações futuras e eventuais, proporcionando à administração pública eficiência e rapidez na aquisição de bens e serviços. Este sistema permite estabelecer, com antecedência, os preços e fornecedores qualificados para determinados itens ou serviços, sem obrigar a administração a contratações imediatas ou quantidades fixas, o que se alinha perfeitamente às necessidades dinâmicas da Secretaria Municipal da Saúde por serviços de alimentação.

A escolha deste sistema está fundamentada na capacidade de o sistema de registro de preços atender a demandas variáveis e imprevisíveis de consumo, característica marcante dos serviços de fornecimento de lanches e café da manhã, cuja quantidade necessária pode oscilar consideravelmente em função de fatores como campanhas de saúde sazonais, alterações no quadro de pessoal e realização de eventos especiais.

Além disso, o art. 83 da mesma lei destaca que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para aquisição pretendida, caso seja mais vantajoso. Esta flexibilidade é fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo à Secretaria otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis.

O Parágrafo único do art. 84 ressalta que o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, assegurando que os acordos se mantenham vantajosos e alinhados à dinâmica de necessidades da Secretaria Municipal da Saúde durante sua vigência.

Complementarmente, a Lei prevê, no art. 86, a realização de procedimento público de intenção de registro de preços. Esta etapa permite a participação de outros órgãos ou entidades na ata, fomentando a economia em escala e a otimização dos recursos públicos. Este aspecto é particularmente relevante no contexto do município de Milhã, onde outras secretarias ou entidades municipais podem beneficiar-se da contratação conjunta de serviços de alimentação, ampliando a eficiência administrativa e a economicidade.

Portanto, a opção pelo sistema de registro de preços está fundamentada em sólidas premissas legais e práticas que conferem à Administração Pública maior flexibilidade, eficiência e potencial de economia na contratação de serviços essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e busca pelo atendimento do interesse público disposto na Lei nº 14.133/2021.



## 12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas em licitações na forma de consórcio deve observar regras específicas, que incluem a apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração, e outras disposições que têm como objetivo assegurar a responsabilidade solidária entre os consorciados e a adequada qualificação do consórcio para a execução do objeto contratado.

No entanto, para o processo de Registro de Preço visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de lanches e café da manhã para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, decidiu-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio. Tal decisão encontra respaldo na possibilidade, conferida pela própria Lei nº 14.133/2021, de a Administração Pública estabelecer limitações à participação de consórcios em licitações, conforme critérios de conveniência e oportunidade, visando o interesse público.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório está fundamentada em diversos aspectos pertinentes e alinhados aos objetivos da contratação, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, tais como a busca pela eficiência, a garantia da execução eficaz do contrato, a comodidade na gestão contratual e a minimização de riscos relacionados à capacidade técnica e financeira dos fornecedores. Especificamente, considerou-se que:

- A natureza do objeto a ser contratado - serviços de fornecimento de lanches e café da manhã - requer prontidão e agilidade na entrega, características que podem ser comprometidas pela complexidade gerencial inerente aos consórcios.
- A segmentação do fornecimento dos serviços em diversos locais, conforme especificado pela Secretaria de Saúde, exige uma gestão logística simplificada e direta, o que é mais eficazmente assegurado por fornecedores individuais.
- A responsabilização por eventuais falhas no fornecimento é mais claramente estabelecida e mais facilmente gerenciável com empresas atuando de forma individual, em contraste com a complexidade de responsabilização entre os membros de um consórcio.

Portanto, enfatiza-se a vedação de participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, como medida para otimizar a gestão do contrato e assegurar a máxima eficiência e efetividade na entrega dos serviços contratados, evitando-se os entraves que historicamente acompanham a administração de contratos executados por consórcios, em harmonia com os princípios da probidade, da eficiência e do melhor interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, ao planejar as contratações públicas para o fornecimento de lanches e café da manhã pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, é essencial considerar os impactos ambientais associados a

tais serviços e identificar medidas eficazes para sua mitigação. Dessa forma, o processo de contratação alinha-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei, promovendo ações responsáveis e o compromisso com a preservação ambiental.

- Possíveis Impactos Ambientais:
  - Produção excessiva de resíduos sólidos: Embalagens descartáveis e restos alimentares podem contribuir significativamente para a geração de resíduos sólidos, sobrecarregando os sistemas de gestão de resíduos locais e impactando negativamente o meio ambiente.
  - Utilização de recursos não renováveis: A demanda por produtos embalados ou materiais descartáveis na prestação dos serviços de lanches e café da manhã pode levar ao esgotamento de recursos não renováveis, além de contribuir para a poluição.
- Medidas Mitigadoras:
  - Adoção de embalagens biodegradáveis ou recicláveis: Priorizar o uso de materiais sustentáveis nas embalagens dos produtos fornecidos, conforme sugerido pelo inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode ser uma medida eficaz na redução do impacto ambiental gerado pelos resíduos sólidos.
  - Implementação de práticas de reciclagem e compostagem: Incentivar e estruturar métodos de reciclagem e compostagem dos resíduos gerados pelo serviço. Isso inclui a separação adequada e a destinação final correta, diminuindo a quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários.
  - Uso de produtos de fontes sustentáveis: Optar por alimentos e materiais que venham de fontes responsáveis e sustentáveis, contribuindo para a diminuição da pegada ecológica do serviço. Isso está alinhado ao desenvolvimento nacional sustentável mencionado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
  - Educação ambiental: Realizar campanhas de conscientização para funcionários e fornecedores sobre a importância de práticas sustentáveis e o impacto de suas ações no meio ambiente.

Adotando essas medidas mitigadoras, a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE promove não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também reafirma seu compromisso com a proteção ambiental e a sustentabilidade nas contratações públicas, em consonância com o preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos constitutivos do processo de contratação para o fornecimento de serviços de lanches e café da manhã pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE, e com base na Lei nº 14.133, de abril de 2021, chegou-se a um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento leva em consideração não apenas as especificidades da demanda, mas também os princípios norteadores da referida Lei, que consolida as normas gerais para licitações e contratos administrativos.

Primeiramente, a necessidade de contratação foi identificada a partir de um estudo técnico preliminar, conforme determina o art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que

caracterizou o interesse público envolvido e apontou para a melhor solução que atende ao interesse da administração pública e da comunidade servida pela Secretaria Municipal da Saúde. Este estudo justifica a contratação pela análise detalhada das necessidades nutricionais e de bem-estar dos profissionais e pacientes atendidos, visando a promoção de um ambiente saudável e produtivo.

Além disso, a estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme determina o art. 18, §1º, VI, da mesma Lei, embasada em pesquisas de mercado e na análise das propostas e capacidades dos fornecedores locais e regionais, assegurando que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, conforme respaldado pelo art. 23, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

Cabe destacar que, ao optar pelo registro de preços, conforme prescrito pelo Art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021, garante-se maior flexibilidade e eficiência na contratação, permitindo adequações em termos de quantidades a serem demandadas e ajustes de logística necessários, sem prejuízo à economicidade e efetividade da contratação.

Adicionalmente, a análise dos possíveis impactos ambientais da contratação e as medidas mitigadoras propostas alinham-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, tal como exigido pela Lei nº 14.133/2021, reforçando a importância de contratações públicas que promovam a sustentabilidade e o bem-estar da população.

Por fim, o processo de contratação foi estruturado de forma a promover a ampla competição e garantir a isonomia entre os possíveis licitantes, de acordo com os princípios da Lei, especialmente em seu art. 5º, que abrange os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros.

Com base nesses elementos, conclui-se que a contratação para o fornecimento de serviços de lanches e café da manhã pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Milhã - CE é não apenas viável, mas estrategicamente recomendável. Garante-se, assim, o atendimento das necessidades da Secretaria de forma eficaz e eficiente, com observância dos preceitos legais e dos princípios de gestão pública responsável e transparente.

Milhã / CE, 16 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Artur Almeida Bezerra*  
ARTUR ALMEIDA BEZERRA

MEMBRO

*Francisca Elaine Pinheiro*  
FRANCISCA ELAINE PINHEIRO

PRESIDENTE